

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA Nº 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CONSISP**, CNPJ nº 67.519.763/0001-14, com sede na Rua Coronel Spínola de Castro, nº 3635, Sala 174, Centro, São José do Rio Preto/SP, CEP 15015-500, torna público que pretende realizar contratação direta por dispensa de licitação, mediante recebimento de propostas adicionais, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições deste Aviso e de seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

**Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso, implantação, capacitação, suporte técnico e manutenção de solução integrada de gestão pública (ERP) em ambiente de nuvem, com provimento de data center, compreendendo os módulos de Contabilidade, Planejamento, Tesouraria, Compras, Transparência e Diário Eletrônico, pelo período de 12 (doze) meses.**

A adjudicação será realizada pelo MENOR PREÇO GLOBAL da solução, pois os módulos, infraestrutura de nuvem, banco de dados, integração, suporte, manutenção e responsabilidades técnicas compõem solução única e interoperável, conforme justificativa do ETP e do Termo de Referência.

### **2. DO FUNDAMENTO E DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação está estruturada, em tese, no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os §§ 1º, 2º e 3º do mesmo artigo. O enquadramento definitivo dependerá da estimativa de preços, da certificação do somatório anual da unidade gestora e dos objetos de

mesma natureza e da confirmação de que o valor permanece dentro do limite aplicável ao consórcio público.

Valor estimado/referencial: R\$ 42.000,00, conforme média e mediana das três cotações de mercado juntadas aos autos.

### 3. DO PRAZO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

| Evento                    | Informação                                                         |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Início do recebimento     | <b>30/07/2026 às 08h00min</b>                                      |
| Encerramento              | <b>04/08/2026 às 24h00min</b>                                      |
| Meio de apresentação      | <a href="mailto:compras@consisp.com.br">compras@consisp.com.br</a> |
| Endereço eletrônico/site  | <b>www.consisp.sp.gov.br</b>                                       |
| Pedidos de esclarecimento | <a href="mailto:compras@consisp.com.br">compras@consisp.com.br</a> |

A proposta deverá estar assinada pelo representante legal ou por procurador com poderes, conter CNPJ, endereço, contato e validade mínima de 60 (sessenta) dias, indicando o valor mensal e o valor global para 12 (doze) meses, sem prejuízo do julgamento pelo menor preço global.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com a contratação e que atendam aos requisitos do Termo de Referência.
- Não poderão participar empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, declaradas inidôneas ou abrangidas por vedação legal aplicável.
- O interessado é responsável pela veracidade dos documentos e declarações apresentados.
- O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte será observado quando juridicamente cabível.

## **5. DA PROPOSTA COMERCIAL**

- Item 1 – implantação, configuração, parametrização, eventual migração/conversão, homologação e capacitação inicial;
- Item 2 – licenciamento de uso, hospedagem/data center, suporte, manutenção e atualizações pelo período de 12 meses;
- todos os tributos, encargos, deslocamentos, ferramentas, infraestrutura e demais custos necessários deverão estar incluídos;
- o preço global será obtido pela soma do Item 1 com 12 mensalidades do Item 2.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

O proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar, conforme aplicável ao objeto e na extensão proporcional à contratação:

- habilitação jurídica e inscrição no CNPJ;
- regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- qualificação técnica por atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com implantação/licenciamento/suporte de sistema integrado de gestão pública ou solução equivalente, sem exigências desproporcionais;
- declaração de inexistência de impedimentos e informações necessárias às consultas de sanções e impedimentos.

## **7. DO JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE**

- será classificada a proposta válida de menor preço global, desde que compatível com o mercado e com as especificações;
- o CONSISP poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro classificado;
- propostas inexequíveis, que não atendam ao objeto, contenham vícios insanáveis ou imponham condições incompatíveis serão desclassificadas mediante motivação;

- poderão ser realizadas diligências para esclarecer documentos ou aferir aderência técnica, sem alteração substancial da proposta ou tratamento desigual.

## **8. DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO**

O vencedor será convocado para assinar o Contrato. O prazo contratual será de 12 (doze) meses, observados implantação, migração, capacitação, disponibilidade, suporte, níveis de serviço, segurança, LGPD, backup, exportação de dados e demais obrigações do Termo de Referência.

## **9. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO**

Dotação: conforme classificação e reserva indicados pela Contabilidade nos autos. Os pagamentos observarão a prestação efetivamente aceita, a nota fiscal e o atesto do fiscal do contrato, conforme o Termo de Referência.

## **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

A prática das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 e o inadimplemento contratual sujeitarão o responsável às sanções cabíveis, mediante processo administrativo e observância do contraditório e da ampla defesa. As multas e parâmetros serão aqueles definidos na minuta contratual e no instrumento firmado.

## **11. DA PUBLICIDADE, ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

- o Aviso e seus anexos permanecerão disponíveis no meio oficial indicado durante o prazo de recebimento de propostas;
- o CONSISP poderá revogar o procedimento por interesse público superveniente ou anulá-lo por ilegalidade, mediante motivação;
- a contratação somente será autorizada após a instrução prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

- o contrato será divulgado no PNCP no prazo legal aplicável à contratação direta, como condição de eficácia, além das demais publicações oficiais cabíveis.

**Integram este Aviso, independentemente de transcrição: Anexo I – Estudo Técnico Preliminar; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta Comercial; Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta; Anexo V – Minuta do Contrato nº 001/2026.**

São José do Rio Preto/SP, 30 de julho de 2026.

**WAGNER BARROS PEREIRA**  
Agente de Contratação do CONSISP

## **ANEXO I**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

#### **1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade evidenciar o problema a ser resolvido, avaliar as alternativas disponíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 18, 23, 40 e 72, no que couber à contratação direta.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O CONSISP demanda ambiente único e integrado para execução de rotinas de gestão pública. A fragmentação de ferramentas, controles manuais ou soluções não integradas aumenta o risco de inconsistências, retrabalho, indisponibilidade de informações e falhas de rastreabilidade. A contratação de ERP em nuvem pretende consolidar processos essenciais, com suporte especializado, segurança da informação, atualização contínua e mecanismos de interoperabilidade.

#### **3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO**

A contratação deverá estar compatibilizada com o planejamento institucional e orçamentário do CONSISP. A unidade responsável deverá registrar nos autos a previsão no Plano de Contratações Anual - PCA ou, se inexistente, a justificativa da demanda superveniente.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Requisitos funcionais mínimos**

- Contabilidade: execução contábil, registros conforme PCASP/MCASP, integração com orçamento, financeiro e compras; relatórios, balancetes, razão, diário e demonstrativos aplicáveis.
- Planejamento: PPA, LDO e LOA, alterações orçamentárias, acompanhamento da execução, metas e relatórios.
- Tesouraria: movimentações financeiras, ordens de pagamento, conciliações, contas bancárias, retenções e integração contábil.
- Compras: solicitações, cotações, processos de contratação, fornecedores, contratos/ordens, registros e informações necessárias à transparência e ao PNCP, quando aplicável.
- Transparência: publicação automatizada ou integrada de dados de receitas, despesas, contratos, licitações e demais informações exigidas pela legislação.
- Diário Eletrônico: criação, assinatura/publicação de atos, geração de edição em PDF, pesquisa, histórico, autenticidade e comprovação de data/hora de disponibilização.

### **4.2 Requisitos tecnológicos e de segurança**

- Solução web ou compatível com acesso remoto seguro, hospedada em infraestrutura de data center/cloud de responsabilidade da contratada.
- Criptografia em trânsito mediante TLS e medidas adequadas de proteção de dados armazenados.
- Controle de acesso por perfis e permissões, gestão de sessões, política de senhas e registro de logs de autenticação e operações relevantes.
- Backups automatizados, com cópias segregadas, testes periódicos de restauração e retenção mínima compatível com as necessidades do CONSISP.
- Disponibilidade mensal mínima sugerida de 99,5%, excluídas manutenções programadas previamente comunicadas.

- Mecanismos de exportação dos dados em formatos estruturados e documentação necessária à portabilidade ao término do contrato.
- Observância da Lei nº 13.709/2018 - LGPD, com o CONSISP na condição de controlador dos dados pessoais e a contratada como operadora quando tratar dados por conta do CONSISP.
- Compatibilidade, no que couber, com os requisitos do SIAFIC previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020 e com as obrigações de prestação de informações aos órgãos de controle.

#### **4.3 Suporte, manutenção e capacitação**

- Implantação e parametrização acompanhadas por equipe técnica qualificada.
- Capacitação inicial dos usuários-chave e disponibilização de material de apoio/manuais.
- Canal de suporte por sistema de chamados, e-mail e/ou telefone, com registro, acompanhamento e histórico.
- Atualizações corretivas, evolutivas e legais necessárias à manutenção da conformidade da solução durante a vigência.
- Atendimento a incidentes críticos com prioridade e procedimentos de contingência.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

| <b>Componente</b>                     | <b>Quantidade estimada</b> | <b>Observação</b>                                      |
|---------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------------|
| Licença/hospedagem/suporte/manutenção | 12 meses                   | Seis módulos integrados.                               |
| Implantação e parametrização          | 1 serviço                  | Abrange configuração e preparação do ambiente.         |
| Migração/conversão                    | 1 serviço, se aplicável    | A depender da existência e qualidade de bases legadas. |

| Componente  | Quantidade estimada              | Observação                           |
|-------------|----------------------------------|--------------------------------------|
| Capacitação | 1 ciclo inicial<br>+ reciclagens | Conforme demanda durante a vigência. |

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

Foram consideradas, em termos conceituais, as seguintes alternativas: (a) desenvolvimento interno; (b) aquisição/licenciamento de sistemas isolados por módulo; (c) contratação de solução ERP integrada instalada localmente; e (d) contratação de ERP integrado em ambiente de nuvem com infraestrutura, suporte e manutenção incluídos.

| Alternativa             | Vantagens                                           | Desvantagens/Conclusão                                                                                                            |
|-------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Desenvolvimento interno | Maior controle do código e customização.            | Exige equipe permanente, alto custo de desenvolvimento, manutenção e atualização legal; não recomendado para a necessidade atual. |
| Sistemas isolados       | Possível especialização por módulo.                 | Maior risco de integração precária, duplicidade de dados e múltiplos contratos; menor aderência ao objetivo de integração.        |
| ERP local/on-premises   | Controle direto da infraestrutura.                  | Exige servidores, backup, atualização, segurança e equipe local; maior custo operacional e de continuidade.                       |
| ERP integrado em nuvem  | Integração, atualização contínua, menor dependência | Depende de conexão e boa governança do fornecedor;                                                                                |

| Alternativa | Vantagens                                                    | Desvantagens/Conclusão                                                                                   |
|-------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|             | de infraestrutura local, suporte unificado e escalabilidade. | riscos mitigáveis por SLA, backups, portabilidade e requisitos de segurança.<br>Alternativa recomendada. |

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR

O preço estimado deverá ser formado em documento próprio mediante pesquisa compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes adequadas à natureza de software/serviços de TI e, quando possível, combinações de contratações similares, painéis/bancos públicos, propostas de mercado e outros parâmetros idôneos. Valor preliminar: **R\$ 42.000,00**.

Para a adoção do art. 75, II, a estimativa global e a aferição do § 1º deverão permanecer dentro do limite de R\$ 130.984,22 aplicável ao consórcio público em 2026.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o licenciamento de uso do ERP integrado pelo período de 12 meses, a disponibilização da infraestrutura de hospedagem/data center, implantação, parametrização, eventual migração/conversão, capacitação, suporte técnico, manutenção corretiva/evolutiva/legal, backups e atualização da solução, com os módulos de Contabilidade, Planejamento, Tesouraria, Compras, Transparência e Diário Eletrônico funcionando sobre base integrada ou mecanismos de integração que assegurem consistência e rastreabilidade.

## 9. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

Recomenda-se a contratação por preço global de solução integrada. O parcelamento por módulos, fornecedores ou infraestrutura pode comprometer a interoperabilidade, atribuição

de responsabilidades, segurança, suporte e consistência dos dados, elevando custos de integração e riscos operacionais. A indivisibilidade funcional decorre da necessidade de uma arquitetura integrada e de responsabilidade única pela disponibilidade e manutenção da solução.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- Redução de retrabalho e lançamentos duplicados.
- Maior consistência entre execução orçamentária, contábil, financeira e compras.
- Disponibilidade e rastreabilidade das informações.
- Aumento da transparência e tempestividade das publicações.
- Melhoria da segurança e continuidade dos serviços.
- Redução de custos e riscos associados à infraestrutura local.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO**

- Definir gestor e fiscal do contrato.
- Inventariar bases e documentos a migrar, se houver.
- Definir usuários-chave e responsáveis pela validação da implantação.
- Validar dotação e estimativa de preços.
- Confirmar o limite legal e inexistência de fracionamento indevido.
- Planejar a transição do sistema atual, se houver.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES**

Não há contratação interdependente obrigatória identificada. Eventuais serviços de conectividade, certificado digital ou integrações com sistemas externos serão tratados como recursos já existentes ou como necessidades próprias, sem transferência indevida à contratada, salvo previsão expressa no Termo de Referência.

## 14. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

A solução em nuvem reduz a necessidade de aquisição de servidores locais e pode otimizar consumo de energia e descarte de equipamentos. A contratada deverá adotar práticas de gestão tecnológica e descarte ambientalmente adequado dos equipamentos sob sua responsabilidade, quando aplicável.

## 15. MATRIZ PRELIMINAR DE RISCOS

| Risco                            | Prob.       | Impacto | Tratamento                                                                    |
|----------------------------------|-------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------|
| Atraso na implantação            | Média       | Alto    | Cronograma, marcos de aceite e acompanhamento semanal.                        |
| Falha na migração                | Média       | Alto    | Backup prévio, ambiente de homologação, validação e plano de reversão.        |
| Indisponibilidade do data center | Baixa/Média | Alto    | SLA, redundância, monitoramento e contingência.                               |
| Incidente de segurança/LGPD      | Baixa/Média | Alto    | Controles de acesso, logs, criptografia, resposta a incidentes e comunicação. |
| Baixa adesão dos usuários        | Média       | Médio   | Capacitação, manuais e suporte assistido.                                     |
| Lock-in e dificuldade de saída   | Média       | Alto    | Exportação de dados, documentação, portabilidade e obrigação de transição.    |

## 16. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE

A contratação da solução integrada em nuvem mostra-se tecnicamente adequada e potencialmente vantajosa, desde que a pesquisa de preços demonstre compatibilidade com o mercado, a contratação permaneça dentro do limite legal aplicável à dispensa por valor e sejam mantidos os requisitos de segurança, suporte, portabilidade, continuidade e gestão contratual descritos neste ETP.

São José do Rio Preto/SP, 30 de julho de 2026.

**JEAN CARLOS FERMINO JUSTINO**

DIRETOR EXECUTIVO DO CONSISP

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

**1. DADOS GERAIS**

| <b>Campo</b>       | <b>Informação</b>                                                              |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão/Entidade     | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CONSISP |
| CNPJ               | 67.519.763/0001-14                                                             |
| Processo           | 001/2026                                                                       |
| Dispensa           | 001/2026                                                                       |
| Unidade demandante | <b>Unidade Administrativa / Setor responsável pela gestão institucional</b>    |

| <b>Campo</b>        | <b>Informação</b>                                                  |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Responsável técnico | <b>JEAN CARLOS FERMINO JUSTINO</b><br>DIRETOR EXECUTIVO DO CONSISP |
| Prazo contratual    | 12 (doze) meses                                                    |

## **2. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso, implantação, capacitação, suporte técnico e manutenção de solução integrada de gestão pública (ERP) em ambiente de nuvem, com provimento de data center, compreendendo os módulos de Contabilidade, Planejamento, Tesouraria, Compras, Transparência e Diário Eletrônico, pelo período de 12 (doze) meses.**

O julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a natureza integrada da solução e o conjunto indivisível de obrigações de implantação, licenciamento, hospedagem, suporte e manutenção.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação decorre da necessidade descrita no DFD e no ETP, que demonstram a conveniência de adoção de plataforma integrada em nuvem para suportar processos administrativos, contábeis, orçamentários, financeiros, de compras e de publicidade oficial, com segurança, disponibilidade e suporte continuado.

## **4. ESCOPO E COMPONENTES**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                          | Qtd. | Un. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|
| 1    | Solução integrada em nuvem, incluindo implantação, parametrização, eventual migração, capacitação, licenciamento, hospedagem/data center, suporte e manutenção dos módulos de Contabilidade, Planejamento, Tesouraria, Compras, Transparência e Diário Eletrônico. | 12   | mês |

## 5. REQUISITOS FUNCIONAIS MÍNIMOS

### 5.1 Contabilidade

- Plano de contas e registros compatíveis com PCASP/MCASP, no que aplicável.
- Empenho, liquidação, pagamento, estornos e integrações automáticas com os demais módulos.
- Balancetes, razão, diário, relatórios contábeis e demonstrativos exigíveis.
- Geração/exportação de informações aos órgãos de controle, quando aplicável.

### 5.2 Planejamento

- Elaboração e acompanhamento de PPA, LDO e LOA.
- Créditos adicionais, alterações orçamentárias e controle de saldos.
- Acompanhamento de metas, programas, ações e execução.

### 5.3 Tesouraria

- Controle de contas bancárias, movimentações, ordens de pagamento e conciliação.
- Retenções, receitas, pagamentos e integração com contabilidade.
- Relatórios de fluxo, saldos e movimentos.

## **5.4 Compras**

- Cadastro de fornecedores, solicitações, cotações e processos de contratação.
- Controle de contratos/ordens/autorização de fornecimento quando aplicável.
- Trilhas de auditoria, integração com orçamento/contabilidade e suporte às publicações/PNCP quando aplicável.

## **5.5 Transparência**

- Publicação automática ou integrada de receitas, despesas, compras, contratos e demais informações obrigatórias.
- Pesquisa, filtros, exportação e acesso público responsivo.
- Atendimento às exigências de transparência ativa e acesso à informação aplicáveis.

## **5.6 Diário Eletrônico**

- Criação e organização de matérias, edições e publicações.
- Geração de PDF da edição, mecanismos de autenticidade e pesquisa.
- Registro de data/hora de disponibilização, histórico e arquivo das edições.

## **6. REQUISITOS TECNOLÓGICOS, DATA CENTER E SEGURANÇA**

- Acesso por navegador ou tecnologia equivalente, sem exigir infraestrutura de servidor local para operação ordinária.
- Data center/cloud sob responsabilidade da contratada, com redundância, monitoramento, controle de acesso físico/lógico e medidas de continuidade.
- Disponibilidade mensal mínima de 99,5%, descontadas manutenções programadas comunicadas com antecedência mínima de 24 horas, preferencialmente fora do horário de maior utilização.
- Criptografia do tráfego por TLS e proteção adequada das credenciais e dados armazenados.

- Perfis e permissões de acesso por usuário/grupo; bloqueio/expiração de sessão; logs de acesso e operações críticas; senhas armazenadas de forma não reversível.
- Backup automatizado diário, retenção mínima de 30 dias e teste de restauração periódico, com cópia logicamente segregada do ambiente principal.
- RPO máximo de 24 horas e RTO máximo de 8 horas para restauração de serviço crítico, salvo situação de força maior devidamente comprovada.
- Exportação integral dos dados e documentos do CONSISP, em formatos estruturados e legíveis, a qualquer tempo e especialmente ao encerramento do contrato, sem cobrança adicional pela disponibilização dos dados.
- Atualizações legais, corretivas e de segurança incluídas no preço contratado.
- Observância da LGPD e manutenção de confidencialidade sobre dados e credenciais acessados em razão do contrato.

## **7. IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E ACEITE**

A implantação deverá observar cronograma detalhado apresentado pela contratada e aprovado pelo CONSISP, com marcos e prazos definidos na Ordem de Início e no cronograma de implantação, sem cobrança adicional pelas atividades compreendidas no objeto.

- Reunião inicial de kick-off e levantamento de parâmetros.
- Configuração dos módulos, perfis e integrações necessárias.
- Migração/conversão das bases legadas definidas pelo CONSISP, quando aplicável, preservando histórico, integridade e rastreabilidade.
- Ambiente de homologação ou procedimento de validação antes da entrada definitiva em produção.
- Capacitação dos usuários-chave antes da entrada em produção.
- Termo de aceite da implantação após validação do funcionamento dos módulos e correção das inconformidades classificadas como impeditivas.

## **8. CAPACITAÇÃO**

A contratada deverá promover capacitação inicial suficiente para a operação dos módulos, em formato presencial, remoto ou híbrido conforme definido com o CONSISP, fornecendo

material didático digital e registro dos participantes. Durante a vigência, deverá prestar orientações de reciclagem e esclarecimento de dúvidas sem cobrança adicional, dentro do escopo contratado.

## 9. SUPORTE E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO – SLA

| Severidade | Exemplo                                                                       | Resposta inicial | Solução/Contorno                               |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------------------------|
| Crítica    | Sistema indisponível ou impossibilidade generalizada de operação essencial.   | Até 2 horas      | Até 8 horas                                    |
| Alta       | Função essencial indisponível para grupo relevante, sem alternativa adequada. | Até 4 horas      | Até 1 dia útil                                 |
| Média      | Falha com alternativa operacional temporária.                                 | Até 1 dia útil   | Até 3 dias úteis                               |
| Baixa      | Dúvida, ajuste, melhoria ou ocorrência sem impacto relevante.                 | Até 2 dias úteis | Conforme planejamento, com retorno sobre prazo |

Os prazos contarão dentro do horário de suporte definido pela contratada, exceto incidentes críticos de indisponibilidade do ambiente, que deverão possuir canal de acionamento compatível com a continuidade do serviço. A fiscalização poderá ajustar a classificação mediante justificativa.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar integralmente o objeto e manter equipe capacitada.
- Manter a solução atualizada, segura e disponível, observando o SLA.

- Corrigir erros e falhas sem custos adicionais quando decorrentes do produto/serviço contratado.
- Guardar sigilo e cumprir as obrigações de proteção de dados.
- Comunicar incidentes de segurança e indisponibilidades relevantes imediatamente, apresentando relatório de causa e correção quando solicitado.
- Manter as condições de habilitação durante a vigência.
- Fornecer documentação, manuais e apoio à transição/portabilidade ao término.
- Não utilizar dados do CONSISP para finalidade diversa da execução contratual.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONSISP**

- Disponibilizar informações, acessos e dados necessários à implantação.
- Designar gestor e fiscal do contrato.
- Validar etapas e comunicar inconformidades.
- Efetuar pagamentos após o aceite e atesto.
- Manter usuários e credenciais sob sua responsabilidade com práticas adequadas de segurança.

## **12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O fiscal registrará ocorrências, níveis de serviço, entregas e aceite; o gestor coordenará providências administrativas, pagamentos, alterações e eventual aplicação de sanções.

## **13. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

A implantação será recebida após conclusão e aceite do marco correspondente. As parcelas mensais de licenciamento/hospedagem/suporte/manutenção serão medidas por mês de efetiva disponibilização da solução, condicionadas ao atesto da fiscalização e à manutenção das condições de habilitação.

Pagamento: mensalmente, após a efetiva disponibilização dos serviços, apresentação da nota fiscal e atesto pela fiscalização, observada a ordem cronológica e as regras financeiras do CONSISP.

#### **14. ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO**

Valor estimado/referencial: R\$ 42.000,00, apurado a partir das três cotações juntadas aos autos.

Dotação: conforme classificação e reserva indicadas pela Contabilidade nos autos.

A contratação direta por valor fica condicionada ao enquadramento no art. 75, II, com aplicação do § 2º aos consórcios públicos. Em 2026, o limite aplicável é R\$ 130.984,22, sem prejuízo da verificação do § 1º quanto ao somatório do exercício e objetos de mesma natureza.

#### **15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção será realizada mediante dispensa de licitação por valor, com divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, adotando-se o critério de MENOR PREÇO GLOBAL entre propostas que atendam integralmente aos requisitos.

#### **16. HABILITAÇÃO MÍNIMA**

- Ato constitutivo/registro empresarial e CNPJ.
- Regularidade perante Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, conforme aplicável.
- Declaração de inexistência de impedimento de licitar/contratar e de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição.
- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre(m) experiência compatível com licenciamento/implantação/suporte de sistema integrado de gestão pública ou solução equivalente, sem exigência desproporcional de quantitativos.

- Comprovação de que possui direito de comercialização/licenciamento e suporte da solução ofertada, quando não for a própria fabricante/desenvolvedora.

## **17. PROPOSTA COMERCIAL**

A proposta deverá indicar preço mensal e preço global para 12 (doze) meses. O preço mensal deverá compreender implantação, parametrização, capacitação, licenciamento, hospedagem/data center, suporte, manutenção, atualizações e todos os custos necessários à execução, sem cobrança adicional. O menor preço global será o critério de julgamento.

## **18. SANÇÕES**

As infrações e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme gravidade e processo administrativo.

## **19. PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE**

O CONSISP permanecerá titular/controlador dos dados sob sua responsabilidade. A contratada atuará como operadora quando tratar dados pessoais em nome do CONSISP, devendo seguir instruções documentadas, adotar medidas técnicas e administrativas de segurança, limitar acessos, manter confidencialidade, comunicar incidentes e apoiar o atendimento aos direitos dos titulares no que estiver sob seu alcance. Suboperadores essenciais de infraestrutura deverão observar obrigações equivalentes.

## **20. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ENCERRAMENTO**

A vigência será de 12 (doze) meses. Eventual prorrogação dependerá de permissivo legal, demonstração de vantajosidade e manutenção dos requisitos da contratação, inclusive compatibilidade com a hipótese de contratação direta adotada. No encerramento, a

contratada deverá assegurar exportação e transição dos dados, manter acesso de consulta pelo período necessário definido pela fiscalização e eliminar cópias quando autorizada e legalmente possível.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram este Termo de Referência o DFD, o ETP, a proposta da contratada, o cronograma aprovado e demais documentos vinculados ao Processo Administrativo nº 001/2026.

São José do Rio Preto/SP, 30 de julho de 2026.

**JEAN CARLOS FERMINO JUSTINO**

DIRETOR EXECUTIVO DO CONSISP

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026****DISPENSA Nº 001/2026**

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_ Telefone/E-mail: \_\_\_\_\_

Apresentamos proposta para execução integral do objeto do Aviso de Contratação Direta, conforme especificações do Termo de Referência:

| Item | Descrição                                                                      | Qtd. | Un. | Valor<br>Unit./Mensal | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----------------------|-------------|
| 1    | Prestação mensal integrada, incluindo implantação e demais serviços do objeto. | 12   | mês | R\$ _____             | R\$ _____   |

VALOR GLOBAL (12 x valor mensal): R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Declaramos que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, implantação, capacitação, infraestrutura, hospedagem, licenças, suporte, manutenção, deslocamentos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, e que conhecemos e aceitamos as condições do Aviso e do Termo de Referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_

## **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**

**DISPENSA Nº 001/2026**

A empresa proponente, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação nesta contratação direta, que:

- não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração e não está abrangida por hipótese legal de vedação;
- cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo aprendiz na forma legal;
- as informações e documentos apresentados são autênticos e verdadeiros;
- tem ciência dos requisitos de proteção de dados, confidencialidade, segurança da informação e portabilidade constantes do Termo de Referência e da minuta contratual;
- manterá, durante a execução, as condições de habilitação e comunicará fatos supervenientes relevantes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_

## **ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO Nº 001/2026**

**CONTRATO Nº 000/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**

**DISPENSA Nº 001/2026**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRARÃO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CONSISP E A EMPRESA CONTRATADA PARA LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO PÚBLICA.**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CONSISP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 67.519.763/0001-14, com sede na Rua Coronel Spínola de Castro, nº 3635, Sala 174, Centro, São José do Rio Preto/SP, CEP 15015-500, neste ato representado por sua Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa vencedora, a ser qualificada no instrumento definitivo, doravante denominada CONTRATADA, celebram o Contrato nº 001/2026, decorrente da Dispensa nº 001/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso, implantação, capacitação, suporte técnico e manutenção de solução integrada de gestão pública (ERP) em ambiente de nuvem, com provimento de data center, compreendendo os módulos de Contabilidade, Planejamento, Tesouraria, Compras, Transparência e Diário Eletrônico, pelo período de 12 (doze) meses.**

| Item | Descrição                                                                                                   | Qtd. | Un. | Valor            |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------------|
| 1    | Solução integrada em nuvem, com implantação, capacitação, licenciamento, data center, suporte e manutenção. | 12   | mês | R\$<br>_____/mês |

**VALOR GLOBAL: R\$ 00.000,00. ( \_\_\_\_\_ )**

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o ETP no que aplicável, a proposta da CONTRATADA, o Aviso de Contratação Direta e demais documentos do processo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO**

2.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, observada a publicação legal para fins de eficácia.

2.2. A implantação deverá observar o cronograma aprovado pela fiscalização e os marcos definidos na Ordem de Início, sem cobrança adicional.

2.3. Eventual prorrogação dependerá de permissivo legal, vantajosidade, disponibilidade orçamentária e manutenção dos pressupostos jurídicos da contratação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DOS NÍVEIS DE SERVIÇO**

3.1. A CONTRATADA executará a implantação, disponibilização em nuvem, capacitação, suporte e manutenção segundo o Termo de Referência e o cronograma aprovado.

3.2. A solução deverá observar disponibilidade mensal mínima de 99,5%, backups diários, retenção mínima de 30 dias, RPO de até 24 horas e RTO de até 8 horas para serviço crítico, ressalvadas hipóteses tecnicamente justificadas e eventos de força maior.

3.3. Os chamados serão classificados por severidade e atendidos nos prazos previstos no Termo de Referência. O descumprimento reiterado e injustificado poderá ensejar glosas, notificações e sanções.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar o objeto com qualidade, continuidade, segurança e observância do Termo de Referência.
- Disponibilizar equipe qualificada e manter canais de suporte.
- Manter infraestrutura de hospedagem e mecanismos de backup/recuperação.
- Manter as condições de habilitação e regularidade durante a vigência.
- Corrigir falhas, aplicar atualizações e adequações legais incluídas no escopo.
- Guardar sigilo, limitar acessos e cumprir a LGPD.
- Comunicar incidentes relevantes de segurança e indisponibilidade, informando medidas de contenção e correção.
- Garantir portabilidade e exportação dos dados do CONTRATANTE em formato estruturado e legível, sem retenção indevida ou cobrança adicional para entrega dos dados.
- Cooperar com a transição ao término do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Fornecer informações e acessos necessários à execução.
- Designar gestor e fiscal e acompanhar a execução.
- Validar entregas e comunicar irregularidades.
- Efetuar pagamentos após atesto.
- Adotar cuidados com usuários, perfis e credenciais sob sua gestão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

6.1. Os dados inseridos, produzidos ou armazenados no âmbito da solução pertencem ao CONTRATANTE ou aos respectivos titulares, conforme a natureza da informação, não adquirindo a CONTRATADA qualquer direito de exploração sobre eles.

6.2. A CONTRATADA atuará como operadora de dados pessoais quando realizar tratamento em nome do CONTRATANTE e somente poderá tratar dados para execução deste contrato, conforme instruções documentadas e a Lei nº 13.709/2018.

6.3. A CONTRATADA deverá implementar medidas técnicas e administrativas adequadas, manter registros de acesso, confidencialidade, gestão de vulnerabilidades e procedimento de resposta a incidentes.

6.4. Incidentes com potencial risco relevante deverão ser comunicados ao CONTRATANTE sem demora injustificada, com informações suficientes para avaliação e atendimento às obrigações legais.

6.5. Encerrada a relação, a CONTRATADA disponibilizará cópia integral dos dados e eliminará cópias sob sua guarda quando autorizada e não houver obrigação legal de retenção.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, REAJUSTE E PAGAMENTO**

7.1. O valor global e o valor mensal serão aqueles constantes da proposta vencedora e do resultado da contratação direta. O preço mensal compreenderá, sem cobrança adicional, implantação, parametrização, capacitação, licenciamento, hospedagem/data center, suporte, manutenção, atualizações, tributos e demais custos necessários à execução integral do objeto.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a efetiva prestação/disponibilização dos serviços, apresentação da nota fiscal e atesto da fiscalização, observadas as regras financeiras e a ordem cronológica aplicáveis ao CONSISP.

7.3. Não haverá reajuste antes de transcorrido o interregno legal. Eventual reajuste ou prorrogação dependerá de fundamento jurídico, previsão administrativa e demonstração de vantajosidade, observada a legislação vigente.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão pela dotação orçamentária indicada e reservada pela Contabilidade do CONSISP nos autos do Processo Administrativo nº 001/2026.

## **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O gestor e o fiscal do contrato serão designados em ato próprio da Presidência do CONSISP, com identificação nominal nos autos.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA e deverá registrar ocorrências, atestar entregas, acompanhar SLA e adotar providências em caso de desconformidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITE**

10.1. A implantação será aceita após validação dos módulos e das condições de acesso, segurança, migração e capacitação previstas. O recebimento mensal dependerá da disponibilização regular da solução e do atesto da fiscalização.

10.2. Falhas impeditivas deverão ser corrigidas antes do aceite definitivo do marco correspondente, sem prejuízo da continuidade das demais obrigações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e somente produzirão efeitos após formalização competente, vedada modificação que descaracterize o objeto ou burle os limites da contratação direta.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

O descumprimento contratual sujeitará a CONTRATADA às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo e observância do contraditório e ampla defesa.

| <b>Conduta</b>                             | <b>Sanção possível</b>                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Inexecução parcial de menor gravidade      | Advertência e/ou multa, conforme circunstâncias.                                                                                                                        |
| Atraso injustificado                       | Multa moratória em percentual a ser fixado no instrumento definitivo e aplicado de forma proporcional, sem prejuízo das demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021. |
| Inexecução relevante ou retardamento grave | Multa, impedimento de licitar/contratar e demais sanções cabíveis.                                                                                                      |
| Falsa declaração/fraude/ato lesivo         | Sanções graves, inclusive declaração de inidoneidade, conforme processo próprio.                                                                                        |

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO**

A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e garantia do contraditório e ampla defesa quando houver imputação de inadimplemento. Na transição, a CONTRATADA deverá assegurar acesso, exportação e entrega dos dados e documentos necessários à continuidade dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

O CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e dos atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, inclusive no PNCP dentro do prazo aplicável à contratação direta, além do sítio/diário oficial adotado pelo CONSISP.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO**

A subcontratação de infraestrutura de data center/cloud poderá ser admitida quando inerente ao modelo tecnológico, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o CONTRATANTE. A cessão integral do contrato ou transferência da responsabilidade principal dependerá de autorização e somente será admitida nas hipóteses legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis, o Termo de Referência e os princípios das contratações públicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP, sem prejuízo das competências legalmente estabelecidas, para dirimir questões não solucionadas administrativamente.

São José do Rio Preto/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**

Presidente do CONSISP – CONTRATANTE

---

\_\_CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

| 1. Nome / CPF          | 2. Nome / CPF          |
|------------------------|------------------------|
| <hr/><br>Nome:<br>CPF: | <hr/><br>Nome:<br>CPF: |